



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº _____, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria o programa de incentivo a capacitação física dos servidores da GUARDA CIVIL MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º — A Prefeitura instituirá programa de incentivo à capacitação física e marcial dos guardas municipais, por meio da concessão de vouchers para a prática de artes marciais e defesa pessoal.

Parágrafo único: O valor do referido voucher será definido em regulamentação pelo Poder Executivo

Art. 2º — O referido Programa tem por finalidade:

I – aprimorar a aptidão física e a resistência dos agentes, garantindo melhor desempenho em serviço;

II – promover a prevenção de doenças ocupacionais e a redução do afastamento por motivos de saúde;

III – promover a saúde física e mental dos servidores da segurança urbana;

Art. 3º — Para o fiel cumprimento da presente lei, a prefeitura poderá realizar parcerias com academias, centros esportivos, instituições de ensino ou



Câmara Municipal de Itabirito

entidades públicas e privadas, mediante convênios ou instrumentos congêneres;

Art. 4º — A participação no Programa será voluntária, observadas as condições físicas e de saúde do servidor, mediante apresentação, quando necessário, de atestado médico que comprove aptidão para a prática de atividades físicas.

Art. 5º— As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada se necessário

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 02 de fevereiro de 2026.

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A prática regular de artes marciais e defesa pessoal desenvolve autocontrole, disciplina, coordenação motora e preparo psicológico, características essenciais à atuação profissional em situações de tensão ou de conflito.

Além disso, o incentivo à atividade física contribui para a saúde e a longevidade funcional do servidor público, reduzindo afastamentos médicos e fortalecendo o vínculo institucional com a corporação.

O incentivo por meio de vouchers ou bolsas integrais permite que o Município amplie o acesso à formação de qualidade sem necessidade de estruturas próprias, aproveitando a rede de academias e instituições especializadas já existentes, com baixo custo e grande retorno institucional

**DANILO DONATO
VEREADOR**